



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025.

DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		Reais
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
.08.244 .0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
.08.244.0063.2.045	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(151) 3.3.90.30.00	2 Material de Consumo	70.000,00
(XXX)		
3.3.90.39.00	2 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		110.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **RS 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 25 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 82

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº1032/2025.
DE 25 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.06		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
.08.241.	.0063	ASSISTENCIA AO IDOSO	
.08.241.0063.1.017		ASSISTENCIA AO IDOSO	
(242) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	240.000,00
08.244	.0110	PLANTÃO SOCIAL	
08.244.0110.2.922		PLANTÃO SOCIAL	
(163) 3.3.90.32.00	1	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	92.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	332.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e**

dois mil reais).

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2025, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 25 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025.
DE 25 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 82

Página 3 de 4

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.06		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
.08		ASSISTENCIA SOCIAL	
.08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
.08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(151) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	70.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	110.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 25 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025.
DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **A FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através de

contribuição subvenção, para o funcionamento do Hospital de Esperança, visando melhor atender à comunidade.

Parágrafo Único - O valor total do convênio é de um salário mínimo mensal para o período em vigência do convênio.

Art. 2º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**, **Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02		PODER EXECUTIVO	Reais
02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
.08.241	.0048	MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.031		MANUT. DA SAÚDE PÚBLICA	
(XXX) 3.3.50.41.00	F: 01	Contribuições	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art.º 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário. Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.º 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 6 - Revogam-se as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 25 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

D E C L A R A Ç Ã O

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária